**INSTRUMENTO**: 01 – POLÍTICAS

**TÍTULO**: 02 – Pessoas

**CAPÍTULO**: 01 – Colaboradores

SEÇÃO: 02 - Remuneração

Versão 01 de 30/09/2020

## 1 Finalidade

1.1 Formalizar o padrão de remuneração dos colaboradores do LCCV.

## 2 Definições

- 2.1 HH: custo da hora trabalhada, aí incluídos os encargos legais e benefícios, quando aplicável;
- 2.2 Pessoal não vinculado: colaboradores que possuem vínculo empregatício com a FUNDEPES;
- 2.3 Pessoal vinculado: colaboradores que possuem vínculo empregatício com a UFAL.

## 3 Diretrizes

- 3.1 A remuneração do pessoal vinculado tem caráter de ressarcimento pelas horas dedicadas ao projeto de pesquisa, podendo se dar da seguinte forma:
  - 3.1.1 Ressarcimento por HH (homem hora):
    - 3.1.1.1 Conforme definição do financiador.
  - 3.1.2 Ressarcimento por bolsa:
    - 3.1.2.1 Conforme definição do financiador;
    - 3.1.2.2 Conforme o padrão adotado pelas agências de fomente à pesquisa para o nível do colaborador, caso não definido pelo financiador.
- 3.2 A remuneração do pessoal não vinculado poderá se dar da seguinte forma:
  - 3.2.1 HH (homem hora), aí incluídos os encargos legais e benefícios:
    - 3.2.1.1 Conforme definição do financiador;
    - 3.2.1.2 Conforme pesquisa salarial em agência de recrutamento, caso não definido pelo financiador.
- 3.3 A remuneração dos alunos, sem vínculo empregatício CLT, poderá se dar da seguinte forma:
  - 3.3.1 Ressarcimento por bolsa:
    - 3.3.1.1 Conforme definição do financiador;

**INSTRUMENTO**: 01 – POLÍTICAS

**TÍTULO**: 02 – Pessoas

**CAPÍTULO**: 01 – Colaboradores

SEÇÃO: 02 - Remuneração

Versão 01 de 30/09/2020

3.3.1.2 Conforme o padrão adotado pelas agências de fomente à pesquisa para o nível do colaborador, caso não definido pelo financiador;

3.3.1.3 Conforme o padrão adotado pela UFAL, caso não definido pelo financiador e agências de fomento à pesquisa.